

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo SEI 19.16.3899.0022332/2026-67

Pedido de esclarecimento nº 05:

1. Edital dispõe que os documentos elencados no item 5 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO deverão ser apresentados posteriormente, apenas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada. Contudo, no rol do item 5.1, alínea “b”, constam, entre outros, os seguintes documentos:

- **Comprovante de experiência prévia na realização do objeto ou de natureza semelhante;**
- **Comprovante de capacidade técnica e operacional.**

Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

1.1. Está correto o entendimento de que os documentos mencionados no item 5.1, alínea “b”, não precisam ser apresentados até o dia 28/04/2026, sendo exigidos apenas da OSC selecionada, para fins de celebração do Termo de Colaboração?

Resposta: A documentação prevista no item 5.1, alínea “b” — comprovante de experiência prévia na realização do objeto ou de natureza semelhante e comprovante de capacidade técnica e operacional — será exigida da Organização da Sociedade Civil selecionada, por ocasião da celebração da parceria, para fins de verificação do atendimento aos requisitos previstos no edital.

Ressalta-se, contudo, que tais documentos poderão ser apresentados pela proponente já na fase de submissão da proposta, quando utilizados para fins de comprovação e pontuação nos critérios de julgamento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo XI do edital.

Assim, não há obrigatoriedade de apresentação desses documentos até a data limite para envio das propostas para fins de habilitação, sem prejuízo de sua eventual apresentação para fins de avaliação e pontuação.

1.2. Quais tipos de documentos a Comissão entende como meios adequados de comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional mencionadas no referido item?

Resposta: Nos termos do edital, em especial do Anexo XI, a comprovação da experiência prévia e da capacidade técnica e operacional deverá ser realizada por meio de documentação idônea, apta a evidenciar, de forma clara e objetiva, a execução de projetos ou programas compatíveis com o objeto da parceria.

À luz da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 47.132, de 2017, bem como do entendimento consolidado dos tribunais de contas, a comprovação deve se basear em elementos que demonstrem a efetiva execução do objeto, não sendo suficientes documentos meramente declaratórios ou autorizativos, desacompanhados de evidências de execução.

Nesse sentido, poderão ser considerados, isoladamente ou em conjunto, conforme o caso:

- (a) instrumentos jurídicos de parceria com o Poder Público, tais como termos de colaboração, termos de fomento, convênios, contratos de gestão ou instrumentos congêneres;
- (b) termos aditivos e documentos correlatos que evidenciem a vigência e os valores envolvidos;
- (c) relatórios de execução, prestações de contas aprovadas ou documentos equivalentes que comprovem a realização das atividades;
- (d) atestados de capacidade técnica, desde que acompanhados de outros documentos que permitam aferir a execução efetiva do objeto e demais requisitos;
- (e) outros documentos idôneos que demonstrem, de forma clara e objetiva, a relação formal com o ente público ou privado (conforme o caso), a execução das atividades, os resultados alcançados e demais informações essenciais exigidas no edital.

Ressalta-se que a análise da Comissão Julgadora considerará o conjunto probatório apresentado, devendo os documentos permitir a verificação da compatibilidade entre a experiência comprovada e os requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto à natureza das atividades desenvolvidas, aos prazos de execução, à contemporaneidade e validade dos documentos apresentados, aos valores envolvidos e aos demais requisitos previstos, em especial no Termo de Referência (Anexo III) e no Anexo XI.

2. As declarações cujos modelos constam nos anexos do Edital devem ser apresentadas por todas as OSCs até o dia 28/04/2026, juntamente com a proposta, ou apresentadas somente pela OSC selecionada, na fase posterior de celebração do Termo de Colaboração? Solicita-se a gentileza de disponibilizarem as declarações em formato editável.

Resposta: A Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I) deve ser apresentada juntamente com a proposta, até o dia 28/04/2026, conforme previsto no item 4.2, alínea “b”, do Edital. As declarações relativas aos Anexos II, V, VI, VII, VIII e IX deverão ser apresentadas pela OSC selecionada e convidada para celebrar a parceria, como requisitos para a celebração do Termo de Colaboração, conforme disposto nos itens 5 e 7.9 do Edital.

3. Documentos que compõem a Proposta:

3.1. Além da Proposta Técnica, deverá ser apresentado obrigatoriamente o Plano de Trabalho no modelo disponibilizado no arquivo “termo_colaboracao_modelo_proposta_plano_trabalho”? ou o envio do Plano de Trabalho, por si só, já atende à exigência do Edital?

Resposta: Sim, o anexo IV do Edital prevê que para a apresentação do Plano de Trabalho da Proposta Técnica a OSC deverá utilizar **OBRIGATORIAMENTE** o modelo de PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO, disponibilizado no link: <https://sigconsaida.mg.gov.br/parcerias-mrosc/>.

3.2. É possível utilizar modelo próprio da nossa Instituição, desde que sejam contempladas todas as informações e campos previstos no modelo de Plano de Trabalho disponibilizado no site?

Resposta: Não. De acordo com o anexo IV do Edital, para a apresentação do Plano de Trabalho da Proposta Técnica a OSC deverá utilizar o modelo de PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO, disponibilizado no link: <https://sigconsaida.mg.gov.br/parcerias-mrosc/>.

3.3. Além do Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada também a planilha específica de despesas, constante do arquivo “planilha_detalhada_despesas_equipe_de_trabalho_mrosc”?

Resposta: Sim, conforme previsto na cláusula 8.1 do Edital, as despesas com pessoal deverão considerar os valores apresentados pela proponente por meio do preenchimento da planilha disponibilizada no link: <https://sigconsaida.mg.gov.br/parcerias-mrosc/>.

3.4. De acordo com o Anexo IV, verifica-se que as informações de identificação não devem ser preenchidas. Dessa forma, está correto o entendimento de que os Itens I e II (identificação da OSC) no documento abaixo devem ser deixados em branco?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Os campos de identificação não precisam ser preenchidos uma vez que a proposta por si só já estará identificada e assinada, conforme previsto no Edital.

4. Solicita-se confirmação de prazo para esclarecimento de dúvidas, pois no Edital constam informações divergentes, segue: 03 dias corridos conforme cláusula 7.1 deste edital e 15 dias corridos conforme cláusula 12.2 deste Edital.

Resposta: Não há divergência entre os prazos indicados no edital, uma vez que as cláusulas tratam de situações distintas e complementares.

A cláusula 12.2 refere-se ao prazo limite para envio de pedidos de esclarecimento pelos interessados, os quais deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação à data limite para apresentação das propostas, 28 de abril de 2026.

Por sua vez, a cláusula 7.1 dispõe sobre o prazo de resposta da Procuradoria-Geral de Justiça aos questionamentos apresentados, estabelecendo que o retorno será realizado em até 3 (três) dias úteis, contados da data de envio da solicitação, nos termos do art. 19, §1º, XII, do Decreto Estadual nº 47.132, de 2017.

Assim, os prazos não são conflitantes: o primeiro delimita o período para formulação de dúvidas pelos interessados, enquanto o segundo estabelece o prazo para resposta por parte da Administração.